EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ADVOGADOS PARA UMA VAGA RESERVADA À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE JUDÔ DO ESTADO DO PARANÁ.

A **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, comunica aos seus inscritos que, nos termos da previsão contida no art. 55, III da Lei nº 9.615/1998 c/c art. 5º, III, da Resolução nº 01/2013 do Conselho Nacional do Esporte, a partir da publicação deste Edital no portal institucional www.oabpr.org.br, estará aberto pelo período de 15 (quinze) dias, o prazo para requerimento de inscrições para o processo de indicação de advogados para ocupar 01 (uma) vaga no Tribunal de Justiça Desportiva de Judô do Estado do Paraná, objeto do protocolo sob nº 42.950/2016(E), para complementação de mandato em razão de renúncia.

I) Da publicidade e dos prazos para inscrição:

- Data da veiculação: 24/04/2018
- Data da publicação: 25/04/2018
- Data do início do prazo: 26/04/2018
- Data do fim do prazo: 17/05/2018

II) Dos requisitos para inscrição:

1) Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da OAB/PR.

2) Ser advogado regularmente inscrito perante a OAB Paraná, estar adimplente e não ter sido punido disciplinarmente, cujas condições serão certificadas nos pedidos de inscrição pela Secretaria, sendo desnecessária a juntada de certidão pelo requerente.

3) A comprovação do notório saber jurídico desportivo mediante a exibição de currículo *Vitae* ou *Lattes* com ênfase na demonstração do notório saber jurídico desportivo, acompanhado de documentos comprobatórios;

4) A exibição das seguintes certidões:

b) certidão de distribuição de feitos criminais de primeiro grau estadual;
c) certidão de distribuição de feitos criminais de primeiro grau federal, expedida no município de residência do requerente, sendo admitida aquela expedida pelo site www.jfpr.jus.br;
d) certidão de distribuição de feitos criminais militares, expedida no município de residência do requerente, sendo admitida aquela expedida pelo site www.stm.jus.br; e
e) certidão de distribuição de feitos criminais eleitorais expedida no município do domicílio eleitoral do requerente, sendo admitida aquela expedida pelo site www.tse.jus.br.
Parágrafo único - se das certidões constarem a distribuição de feitos é indispensável a exibição de certidão expedida por órgão competente indicando a ausência de condenação.

III) Do protocolo do requerimento:

O requerimento de inscrição deve ser protocolado:

a) na sede da OAB Paraná, em Curitiba, na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, no período de inscrição e dentro do horário de atendimento, das 09h às 18h, sendo vedado o protocolo perante as Subseções ou protocolos descentralizados, sob pena de desclassificação sumária; ou

b) através de correspondência registrada, desde que postada até o último dia previsto para as inscrições, devendo, nessa hipótese, encaminhar à instituição notícia expressa dessa iniciativa, no mesmo dia da postagem e, com a remessa do comprovante de postagem respectivo, sob pena de desconsideração do pedido, para o que, se disponibiliza o email orgaos.colegiados@oabpr.org.br; ou

c) por meio do portal www.oabpr.org.br/pe, nos termos da Resolução do Conselho Seccional nº 28/2015, mediante a inserção de todos os documentos exigidos, caso em que deverá ser observado o horário disposto no parágrafo único, do art. 3º da referida norma.

IV) Da competência:

O processo de escolha de representantes da Seccional nos órgãos colegiados com vagas asseguradas à OAB é feito pelo Conselho Pleno, nos termos do art. 154 do Regimento Interno.

V) Da análise das inscrições e da escolha:

Os requerimentos de inscrição serão apreciados em sessão do Conselho Pleno designada para o dia **08 de junho de 2018**, ocasião em que, na mesma sessão, em ato contínuo, será procedida a escolha, ficando desde já, os inscritos e interessados, notificados a, querendo, comparecer.

A sessão tem início previsto para as 14h30min, todavia, o processo objeto deste edital será anunciado somente **a partir das 17h,** podendo ocorrer atraso até que seja concluído o julgamento de outra matéria porventura já iniciado.

Informações sobre o processo de indicação poderão ser obtidas na Secretaria do Conselho Pleno pelo telefone (41) 3250-5773.

Informações sobre o Tribunal de Justiça Desportiva do Judô de Paraná poderão ser obtidas na Federação Paranaense de Judô pelo portal http://www.paranajudo.org.br/tjd ou pelo telefone (41) 3229-8588.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

José Augusto Araújo de Noronha
Presidente do Conselho Pleno